

## **COMISSÃO DE CULTURA**

### **PROJETO DE LEI Nº 6373, DE 2013.**

Altera o art. 1º da Lei nº 11.327, de 24 de julho de 2006.

**Autor:** Deputado André Moura

**Relator:** Deputado Sérgio Reis

#### **I – RELATÓRIO**

O projeto de lei em análise, de autoria do Deputado André Moura, tem por objetivo alterar o artigo 1º da Lei nº 11.327, de 24 de julho de 2006, para alterar o dia do Radialista para o dia 21 de setembro.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II do Regimento Interno desta Casa, sendo conclusiva a apreciação por parte da Comissão de Cultura (CCULT).

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas ao Projeto. Cabe-nos, agora, por designação da Presidência da CCULT, a elaboração do parecer, no qual nos manifestaremos acerca do mérito cultural da proposição.

É o Relatório.

#### **II – VOTO DO RELATOR**

O projeto em análise, PL 6373/2013, do nobre Deputado André Moura, visa substituir a data em que se comemora o dia do radialista

para que este passe a ser dia 21 de setembro, data da publicação do Decreto-Lei que regulamentou funções e remuneração da categoria, ao invés do atual dia 7 de novembro, indicado como homenagem à data natalícia do compositor, músico e radialista Ary Barroso.

Segundo menciona o nobre autor, no meio radiofônico a data de 21 de setembro ficou conhecida como o Dia do Radialista. A origem da data remeteria à edição, por Getúlio Vargas, do Decreto-Lei nº 7.984, de 21 de setembro de 1945, que fixou a remuneração mínima da categoria. E assim foi, por mais de sessenta anos, até o advento da Lei nº 11.327/06, que alterou a data de comemoração oficial da categoria, passando para 7 de novembro, data natalícia de Ary Barroso.

À época da aprovação desta lei atual, ainda não vigorava a Lei nº 12.345/10, que fixa critério para instituição de datas comemorativas. Como sabemos, tal lei estabelece que o grau de “alta significação” que deve nortear a apresentação de projetos de lei dessa natureza deve ser aferido mediante a realização de consultas e audiências públicas, **devidamente documentadas**, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados.

Em consequência, à época não foram então realizadas audiências públicas ou consultas em que pudessem ser ouvidos os interessados diretos, o que acarretou em um equívoco, uma vez que, conforme argumenta o autor do projeto agora em tela, a Federação Interestadual dos trabalhadores em Empresas de radiodifusão e televisão ( FITERT ) não concorda com a mudança, motivando esta proposta de nova alteração da data na lei agora vigente.

Neste sentido, cabe salientar que agora está documentada em anexo a manifestação da FITERT, que é a entidade sindical de segundo grau, constituída para fins de defesa, organização, coordenação, proteção e representação legal dos trabalhadores em empresas de radiodifusão- rádio, televisão aberta ou por assinatura e produtoras de programas em áudio e vídeo, empresas de dublagem, rádios e tv’s webs, rádios e tv’s públicas- na qual é pronunciado e confirmado o apoio de tal federação interestadual ao retorno da comemoração para o dia 21 de setembro.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 6373, de 2013, de autoria do Deputado André Moura.

Sala da Comissão, em            de            de 2015.

Deputado SÉRGIO REIS  
Relator